



#### **EDITAL N° 47/2023-PRODHS/PROE/UEMS**

## SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

# 1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Atendimento Educacional Especializado	<ul> <li>Graduação em qualquer área do conhecimento; e</li> <li>Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou área afim.</li> </ul>	Paranaíba

- 1.2. A inscrição a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.
- 1.3. A classificação será geral de modo a atender ao aluno que necessite do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em conformidade com a tabela a seguir:

Caracterização SIMPLIFICADA das PCD para fins de inscrição no presente edital				
Deficiência	Caracterização do aluno			
Auditiva	Surdez total/parcial.			
Visual	Cegueira, baixa visão.			
Motora	Monoplegia, Hemiplegia, Paraplegia, Tetraplegia e Amputação.			
Transtornos Globais de Desenvolvimento	1			
Deficiência Intelectual	É uma condição caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual, no comportamento adaptativo e com origem antes dos 18 anos, englobando a perspetiva funcional, biológica e multidimensional, considerando a interação dinâmica entre o funcionamento do indivíduo e o meio social.			





Múltiplas Deficiências	Apresenta conjuntamente duas ou mais deficiências.		
Superdotação	Alunos que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual,		
	acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.		

1.4. A atribuição de aulas temporárias para prestação Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>.
- 2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:
- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): http://ead4.uems.br
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google;
- c) Enviar os documentos.
- 2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> com o envio dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
- 2.4.1. Os documentos relacionados no item 2.4. deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição **em formato PDF em arquivo único**. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 2.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- 2.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
- 2.4.4. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:
- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.





- 2.4.4.1 Os títulos de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 2.4.5. A experiência profissional, quando necessária, será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
- 2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.
- 2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
- 2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- 2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

### 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 3.1. A comissão organizadora será composta por servidores efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- 3.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.
- 3.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:
- a) homologação das inscrições;
- b) análise dos títulos

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos http://ead4.uems.br; www.uems.br, no *link* Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.
- 5.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

#### 6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 6.1. A análise de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos homologados.
- 6.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.
- 6.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.





6.3. Na análise de títulos, a Comissão organizadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA ANÁLISE DE	Nº de Pontos na Tabela 1 +	Nº de Pontos na Tabela 2
TÍTULOS	100	100

- 6.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições, exceto aos itens 2.1 e 2.2 da referida tabela.
- 6.5. Encerrada a análise de títulos dos candidatos, o presidente da Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>.

#### 7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na análise documental dos títulos.
- 7.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- a)Titulação acadêmica;
- b)Tempo de serviço/atuação no Atendimento Educacional Especializado;
- c)Tempo de magistério superior;
- d)Maior idade.
- 7.3. O recurso da análise documental obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.
- 7.4. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.
- 7.5. O edital de homologação do resultado final será divulgado nos sites: <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a>; <a href="http://ead4.uems.br">www.uems.br</a>, no *link* Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.
- 8.2. Do resultado da homologação das inscrições (item 5.1), do Resultado da Análise de títulos (item 6.5) e do Resultado Final (item 7.4) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.
- 8.2.1. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no *link* indicado do site http://ead4.uems.br/, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá, por meio de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.
- 8.2.2. A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail, ao(a) candidato(a) recorrente.
- 8.3 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.
- 8.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, exceto por meio legais.





## 9. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):
- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor(a) da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº14.137, de 06/02/2015;
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa;
- i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

### **10. DO EXAME MÉDICO**

10.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

#### 11. DO REGIME DE TRABALHO

- a) de 20 (vinte )horas semanais; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais.
- 11.2. O(A) professor(a) contratado(a) ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.
- 11.3.Em consonância com as normativas vigentes, as atribuições do profissional do Atendimento Educacional Especializado são:
- a) Estruturar, executar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, a fim de atender as demandas dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
- b) Orientar professores a respeito das especificidades de cada aluno(a) e das adaptações pedagógicas necessárias;
- c) Caso necessário, ensinar a usar a tecnologia assistiva, ampliando as habilidades funcionais dos(as) alunos(as) com objetivo de promover a autonomia;
- d) Estabelecer articulação e orientação com a equipe docente quanto às práticas didáticometodológicas mais adequadas às necessidades do(a) discente, disponibilizando serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade, possibilitando a participação efetiva do aluno em todas as atividades do curso
- 11.4. O(A) Professor(a) Contratado(a) deverá elaborar o(s) Plano(s) de Atendimento Individual e Diagnóstico que serão avaliados pelo docente titular da disciplina pela Divisão de Inclusão e Diversidade da Pró-Reitoria de Ensino e pela coordenação do Curso ou Programa
- 11.5. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.





## 12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 11 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Especialista ou Mestre), de acordo com o quadro abaixo:

Titulação Regime de 20 horas (valores em reais)		Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)	
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21	
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94	

## 13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

- 13.1. São requisitos exigidos para a contratação:
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;.
- f) Se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 13.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:
- a)Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP:
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- I) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p)Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.;
- 13.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em <a href="http://www.uems.br/pro\_reitoria/humano/contratados">http://www.uems.br/pro\_reitoria/humano/contratados</a>.
- 13.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.
- 13.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia





acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for ocaso;

- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for ocaso.
- 13.4.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 13.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.
- 14.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas.
- 14.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.
- 14.4. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

#### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado terá vigência do ano letivo e vigorará a partir da assinatura do contrato.
- 15.2. O contrato para a prestação de Atendimento Educacional Especializado extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:
- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por cessação do objeto que determinou a contratação;

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A presente seleção para a prestação de Atendimento Educacional Especializado será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.
- 16.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 16.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.
- 16.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul,





nos sites <a href="http://ead4.uems.br">http://www.imprensaoficial.ms.gov.br</a> e ainda, <a href="www.uems.br">www.uems.br</a>, no link Editais e Concursos.

- 16.5. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- 16.6. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o(a) candidato(a) do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.
- 16.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <a href="https://www.imprensaoficial.ms.gov.br">www.imprensaoficial.ms.gov.br</a>.
- 16.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 16.9. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail concurso@uems.br.
- 16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 25 de julho de 2023.

### **Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves**

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

### Marianne Pereira de Souza

Pró-Reitora de Ensino em Exercício - PROE/UEMS

#### **ANEXO I DO EDITAL Nº 47/2023 - PRODHS/PROE/UEMS**

#### Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário	
26/07 a 04/08 de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as <b>13h</b> do último dia de inscrição	





00/00/2022	Homologação das Inscrições	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
09/08/2023	Interposição de recurso contra à Homologação das Inscrições	http://ead4.uems.br, até 24 horas após a homologação das Inscrições
11/08/2023	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS
14 a 16/08/2023	Análise Documental	http://ead4.uems.br
19/09/2022	Resultado Preliminar	http://ead4.uems.br, a partir das 8h.
18/08/2023	Recurso contra Resultado preliminar	http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação
22/08/2022	Resultado Final	Diário Oficial do MS, <a href="http://ead4.uems.br">http://ead4.uems.br</a> e Site da UEMS, a partir das 8h.
22/08/2023	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br, até 24 horas após a publicação.

### ANEXO II DO EDITAL N°47/2023 -PRODHS/PROE/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1 Formação Acadêmica:

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

## TABELA 2 - Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como Atendimento	Ano letivo	Até 05	50	250	





	Educacional Especializado - AEE na graduação				
2.2.	Atuação como Atendimento Educacional Especializado - AEE no Ensino Fundamental e Médio		Até 05	20	100
2.3.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	05	15	75
2.4.	Ministrante de mini-cursos	Mini- curso	10	05	50
2.5.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	10	05	50
2.6.	Participação em eventos de natureza técnico - científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)		07	05	35
2.7.	Atividades profissionais não docentes na área conforme a especificada no item 1.1.	Ativ.	05	5	25
2.8.	Aprovação em concurso publico para exercer a função objeto desde certame.		03	5	15

Total máximo: 600 pontos